

Representantes dos agricultores:

Hercínio Alvim Marinho.  
José Augusto Ferreira Osório.

Representante das zonas de caça turísticas — António Manuel Ramos Cardoso.

Representante das organizações não governamentais do ambiente — Maria Catarina da Câmara Correia de Lemos Quintela.

Autarca de freguesia — José Manuel Pinheiro Machado.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — José Borges Carneiro.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Junho de 2006.

### Direcção-Geral dos Recursos Florestais

**Despacho n.º 13 443/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 11 e de 25 de Maio de 2006 respectivamente da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, é autorizada a requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, do técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, António José da Silva Vivas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

### Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

**Despacho (extracto) n.º 13 444/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 2 de Junho de 2006:

Carlos Martinho Gaspar Garrido, técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de desenhador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovido, mediante concurso, a técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional de desenhador do mesmo quadro, considerando-se exonerado da categoria anterior.

João António Barroca Gomes Barbosa, técnico profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional de desenhador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovido, mediante concurso, a técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de desenhador do mesmo quadro, considerando-se exonerado da categoria anterior.

Fernando Marcelino Pereira, operário da carreira de operário altamente qualificado (impressor de artes gráficas) do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovido, mediante concurso, a operário principal da carreira de operário altamente qualificado (impressor de artes gráficas) do mesmo quadro, considerando-se exonerado da categoria anterior.

As presentes promoções têm cabimento orçamental confirmado pela 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2006. — O Director-Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

**Despacho n.º 13 445/2006 (2.ª série):**

Maria do Céu Cardoso Ferreira, auxiliar agrícola da carreira de auxiliar agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — exonerada, a seu pedido, do referido quadro de pessoal, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

6 de Junho de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

**Despacho n.º 13 446/2006 (2.ª série):**

Francisco José Fernandes Farias, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário de licença ilimitada — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2006.

6 de Junho de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

**Despacho n.º 13 447/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Junho de 2006 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral:

Moisés Ribeiro Teixeira, assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — reclassificado na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do mesmo quadro de pessoal, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionado no escalão 1, índice 400, com efeitos a partir da publicação do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

### Instituto da Vinha e do Vinho

**Despacho (extracto) n.º 13 448/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Maio de 2006 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

João Pedro Brazão Montes, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — provido na categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006, em lugar a extinguir quando vagar, ficando posicionado no escalão 1, índice 510, da tabela de vencimentos.

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Administração, *Lopes das Neves*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

**Despacho n.º 13 449/2006 (2.ª série).** — A publicação do Regulamento (CE) n.º 561/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março, relativo à harmonização de determinadas disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários, que veio alterar o Regulamento (CEE) n.º 3821/85, do Conselho, de 20 de Dezembro, relativo à introdução de um aparelho de controlo no domínio dos transportes rodoviários e o Regulamento (CE) n.º 2135/98, do Conselho, de 24 de Setembro, veio impor que os veículos sujeitos a tacógrafo, colocados à circulação pela primeira vez, a partir de Maio de 2006, deverão estar equipados com um aparelho de controlo conforme as prescrições do anexo I-B do Regulamento (CE) n.º 3821/85.

A introdução de um novo aparelho de controlo — tacógrafo digital — operada por aqueles regulamentos, carece do estabelecimento dos mecanismos para a sua implementação.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2005, de 16 de Dezembro, designa a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais como autoridade nacional para a introdução do tacógrafo digital.

As medidas procedimentais que se adoptam visam garantir a segurança da emissão dos novos cartões tacográficos e da sua utilização, assim como definir os intervalos máximos entre cada descarga dos dados registados pelo tacógrafo.

A urgência deste processo impede que se adoptem de imediato procedimentos que permitam a obtenção dos cartões tacográficos com recurso exclusivo a meios electrónicos, quer para o pedido quer para o pagamento da taxa. Quando tal for possível será dada a devida nota pública.

Assim, determino:

1 — Os cartões tacográficos — cartão de condutor, cartão de empresa, cartão de centro de ensaio/técnico e cartão de controlo — cujos conteúdo, características e prazo de validade se encontram estabelecidos no Regulamento (CEE) n.º 3821/85, do Conselho, de 20